



Licitação nº 047/2013 – Processo 393/2013 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Setor requisitante: Coordenadoria da Infância e Juventude - COINJ/TJMG .

Pregoeiro: MARIA CONCEIÇÃO GABRICHE SIQUEIRA DE MENEZES  
Equipe de Apoio: Cristiane Maria Ribeiro Alves  
Márcia Andrade Alves  
Wilber Martins de Souza

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, cuja sessão ocorrerá no dia, horário e local abaixo mencionados, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas Leis Estaduais de nº 13.994, de 18.09.2001, de nº 14.167, de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais de nº 44.786 de 18.04.2008, de nº 44.630, de 3.10.2007, de nº 44.431, de 29.12.2006, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço global do lote**.

## 1. OBJETO

**Fornecimento de lanches para o Projeto de Formação da Orquestra Infantojuvenil da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Minas Gerias – COINJ/TJMG, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência e nos demais anexos do edital.**

## 2. DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1.** A sessão pública será iniciada às **09h00min do dia 19.04.2013**.

**2.2.** A sessão pública realizar-se-á na Rua dos Timbiras, 1802, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos de qualificação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, devendo entregar, na sessão pública:

- a) O envelope de proposta lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: Envelope 01 – Proposta Comercial;
- b) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: Envelope 02 – Habilitação; e
- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**3.2.** Não poderá participar da presente licitação o empresário individual ou a sociedade empresária:

- a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) estrangeiro(a);
- c) suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g) que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista em seu § 1º;

**3.3.** Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor ou dirigente deste Tribunal ou o responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei federal nº 8.666/1993.

**3.4.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP para verificação dos impedimentos.



## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados neste Edital para a realização da sessão pública será realizado o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, conforme modelo constante em anexo, acompanhado dos seguintes documentos:

4.1.1. Na condição de procurador: documento oficial de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou outro documento, na forma da lei, que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedidos pelo licitante; ou

4.1.2. Na condição de sócio ou dirigente da sociedade: documento oficial de Identidade e cópia do documento registrado no órgão de registro de comércio competente no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante;

4.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação do licitante no certame, porém, importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, a renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um licitante nesta licitação;

4.4. Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo licitante.

4.5. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.

## 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo em anexo, obedecidas as especificações previstas no Termo de Referência em anexo.

5.2. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e fax, e-mail (se houver), bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;

b) apresentação dos produtos, com informações corretas, claras, precisas, ostensivas sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, marca e outros elementos, de acordo com as exigências do Termo de Referência em anexo, quando aplicáveis, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.078/90

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

5.2.1. **Quando da incidência de ICMS**, para atendimento ao disposto no Decreto nº 43.080/2002 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, os fornecedores mineiros, exceto os optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar em suas propostas o **preço do produto cotado COM ICMS e o preço do produto SEM ICMS**.

5.2.1.1. **Nas etapas de classificação, lances e julgamento quanto à aceitabilidade dos preços serão utilizados os preços COM ICMS, observado o disposto no subitem 9.3 deste Edital.**

5.2.1.2. Os licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção.

5.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta dias), a contar da data da sua apresentação.

5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.5. O licitante não é obrigado a cotar todos os lotes, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

5.6. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.7. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

5.8. A apresentação da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



5.9. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, após o credenciamento, o pregoeiro declarará aberta a sessão e apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame, recebendo de cada licitante os envelopes de habilitação e proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.1.1. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

6.2. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais, sendo classificadas somente as que estiverem em conformidade com este Edital.

6.3. A proposta única poderá ser aceita desde que atenda a todos os termos deste Edital e que o preço seja compatível com os praticados no mercado.

6.4. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da de menor preço, selecionando-se para a etapa de lances aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço.

6.4.1. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as próximas três melhores propostas subsequentes.

6.5. O Pregoeiro convidará os licitantes selecionados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

6.6. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

6.7. O Pregoeiro poderá acordar com os licitantes selecionados para a etapa de lances valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

6.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.11. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.12. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo-se da seguinte forma:

- a) a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, sob pena de preclusão do direito de desempate;
- b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**6.15.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante detentor da melhor oferta que demonstre a exeqüibilidade de seus preços, observando o procedimento disposto no Decreto Estadual nº 44.786/2008.

**6.16.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro conferirá a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado e verificará o atendimento das condições fixadas neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação, os licitantes apresentarão documentos em original ou cópias legíveis autenticadas no cartório competente e, na hipótese de cópia não autenticada, o licitante deverá apresentá-la acompanhada do documento original para conferência de sua autenticidade.

**7.1.1.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**7.2.** A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira serão comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF ou pelo SICAF. O licitante deverá apresentar documentação atualizada para habilitação quando os documentos integrantes destes Certificados estiverem vencidos.

**7.3.** Os Certificados de Registro Cadastral poderão ser substituídos pelos documentos abaixo listados, válidos e regulares, os quais deverão obrigatoriamente ser apresentados, na hipótese de não constarem no CAGEF ou no SICAF.

### **7.3.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;
- d) Certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de ME ou EPP.

### **7.3.2. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - RFB/PGFN) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida há no máximo de 06 (seis) meses, se outro prazo de validade não constar do documento;
- c) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão de regularidade junto ao INSS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **7.3.3. Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.3.4. “DECLARAÇÃO DE MENORES”:** declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

**7.4.** Todos os documentos, inclusive a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, terão sua validade verificada no dia previsto para a abertura da sessão. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.

**7.5.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro, a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

**7.5.1.** Tal possibilidade de consulta não constitui direito do licitante e o Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência,



hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**7.6.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.6.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TJMG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, por igual período, dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.6.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.7.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.8.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do seu ofertante, até a seleção de proposta que atenda ao Edital.

**7.9.** O licitante declarado vencedor, independente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, Proposta Comercial Readequada conforme modelo constante em anexo.

**7.10.** Para fins de readequação dos valores unitários da proposta comercial, o licitante declarado vencedor, deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial, conforme art. 6º, IV do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

**7.11.** Na hipótese de fornecedor mineiro ser declarado vencedor do certame, caberá ao mesmo adequar os valores da proposta comercial, discriminando os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução, inclusive aquele que se enquadrar no REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, ainda que não optante pelo SIMPLES.

**7.11.1.** Os valores com dedução do ICMS serão utilizados para fins de adjudicação e homologação da licitação.

**7.12.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**7.13.** O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

**8.1.1.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**8.1.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado no **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, das 08:00 às 18:00 h, na Rua dos Timbiras, 1802, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG.**



**8.1.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**8.3.** Após o término da sessão, será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**8.4.** O recurso terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

**8.5.** Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela autoridade competente.

**8.5.1.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio Pregoeiro;

**9.2.** Decididos os recursos pela autoridade competente do TJMG e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação;

**9.3.** Havendo ou não interposição de recurso, a homologação é atribuição da autoridade competente do TJMG.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Após a homologação da presente licitação, o licitante vencedor será convocado pela DIRSEP para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, na forma prevista em anexo, nesta Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação do Tribunal.

**10.2.** Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**10.3.** O Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta em anexo.

**10.4.** A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o Contrato com o TRIBUNAL para qualquer espécie de operação financeira.

**10.5.** Os prazos, a forma de pagamento e os critérios de reajustes dos preços e de recebimento do objeto são os previstos em anexo.

## **11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**11.1.** Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, por período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TJMG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) Cometer fraude fiscal.



**11.2.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

**11.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

**11.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

## **12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos, ou impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua Timbiras nº 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG, observado o horário de funcionamento do TJMG.

**12.1.1.** Caberá à **Gerência de Compras de Bens e Serviços - GECOMP** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

**12.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo previsto neste Edital, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI pelo e-mail [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224-2816.

**12.1.3.** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 3249.8033 e 3249.8034.

**12.1.4.** As respostas a esclarecimentos, impugnações, recursos e a comunicação dos demais atos serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), por meio do link "Licitações", para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na classificação orçamentária 3.3.90.39.03 – Fornecimento de Alimentação.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**14.2.** É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- d) negociar diretamente com o detentor da melhor oferta, para que seja obtido preço mais favorável, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, nas hipóteses previstas no inciso XXVI do art. 12 do Decreto estadual nº 44.786/2008.
- e) suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes, caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação.

**14.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que justifique tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou do próprio pregoeiro, mediante decisão escrita e fundamentada, de acordo com o art. 17 do Decreto Estadual nº 44786/2008.

**14.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.5.** Suspensão o expediente no TJMG nas datas previstas neste Edital, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.



14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – (modelo) Credenciamento
- Anexo III – (modelo) Declaração que preenche os requisitos de habilitação
- Anexo IV – (modelo) “Declaração de Menor”;
- Anexo V – (modelo) Proposta Comercial;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

14.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) ou na **Rua dos Timbiras, nº 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG**.

14.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2013.

TJ 4060-0

Henrique Esteves Campolina Silva  
Gerente de Compra de Bens e Serviços





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Parte integrante e inseparável da Licitação nº 047/2013 e do Contrato

### 1. SETOR REQUISITANTE: Coordenadoria da Infância e Juventude - COINJ/TJMG

### 2. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de lanches para o Projeto de Formação da Orquestra Infantojuvenil da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – COINJ/TJMG.

### 3. JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Formação da Orquestra Infantojuvenil da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – COINJ/TJMG, receberá diariamente adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: fornecimento de lanches (kits), conforme discriminação abaixo:

LOTE	ITENS	QUANTIDADES ANUAIS (estimadas p/12 meses)	UNID.	DETALHAMENTO DO PRODUTO (elementos que identifiquem o produto)
UNICO	1.1	2.400	Kit 1	01 pão de sal de 50 gramas, recheado com uma fatia de presunto magro de 20 gramas e 05 gramas de manteiga de leite, embalado, e 01 refrigerante caçulinha (embalagem individual, de no mínimo 237 ml, pet ou lata)
	1.2	2.400	Kit 2	01 pão de doce de 50 gramas, recheado com uma fatia de mozzarella de 20 gramas e 05 gramas de manteiga de leite, embalado, e 01 achocolatado, com canudinho (embalagem individual, de 200 ml, caixa de longa vida, lata ou pet)
	1.3	2.400	Kit 3	01 pedaço de bolo de cenoura com cobertura de chocolate, cortado em cubos, tamanho 08x08x08 cm, com 100 gramas (aproximadamente de 20 a 25 pedaços por quilo), com 01 suco gelado natural de frutas, com canudinho: sabores laranja, pêssego ou uva (embalagem individual, de 200 ml, caixa de longa vida, lata ou pet)

### 5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

**5.1** Verificada a conformidade dos produtos ofertados com o objeto desta licitação, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar amostras ao licitante detentor da menor proposta.

**5.2** A sessão será suspensa e, o licitante detentor da menor proposta deverá encaminhar as amostras solicitadas, dentro do prazo e no local estipulados pelo Pregoeiro.

**5.2.1** As amostras serão submetidas a testes pela área técnica solicitante que enviará o parecer ao pregoeiro acerca da aceitabilidade ou rejeição das mesmas.

**5.2.2** O Pregoeiro informará a todos licitantes a data, horário e local onde serão efetuados os testes, para que estes, caso julguem necessário, possam acompanhar todos os procedimentos.

**5.3** As amostras não serão devolvidas ao licitante, por tratarem-se de produtos perecíveis e não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

### 6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** Fornecer produtos com rígido controle sobre a precedência e higiene, data de validade em todos os lanches servidos, considerado a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade.



**6.2** Entregar os lanches nas quantidades, datas e horários estabelecidos pelo projeto de Formação da Orquestra Infantojuvenil da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – COINJ/TJMG.

**6.3** Fornecer os kits montados, em embalagens individuais adequadas, com identificação de data de fabricação e o prazo de validade e etiquetada com indicação do fornecedor.

**6.4** Fornecer sucos de frutas em embalagens individuais tipo longa vida, lata ou pet, contendo a data de fabricação e o prazo de validade, considerando 200ml por embalagem, gelado.

**6.5** Os sanduíches, bolo e qualquer outro produto comestível deverão ser produzidos no dia da entrega, para não comprometer a qualidade dos produtos, embalados e etiquetados, datados pelo fornecedor.

**6.6** O prazo de validade dos produtos deverá estar etiquetado.

**6.7** Documentar os fornecimentos com nota de entrega a ser encaminhada à Coordenação do COINJ, para controle.

**6.8** Os lanches fornecidos deverão ter a mesma qualidade daqueles apresentados no momento da amostra. Caso contrário o produto não será aceito e ficará disponível para a empresa retirá-los, cabendo à coordenação do COINJ registrar o fato, para as advertências cabíveis.

## **7. ESTIMATIVA, DIAS DA SEMANA, LOCAL E HORÁRIO DE FORNECIMENTO**

**7.1** Agenda semanal de fornecimento - quantidades máximas estimadas por pedido

<b>PERÍODOS (2º a 6º feira)</b>	<b>TOTAIS ESTIMADOS</b>
Diário	36 kits
Mensal	720 kits
Anual	7.200 Kits

- O número de eventos e a quantidade de lanches serão informados DIARIAMENTE, podendo variar de acordo com as necessidades do Tribunal.
- As quantidades acima são estimativas, não obrigando o Tribunal, adquiri-las, em suas totalidades, durante a execução do contrato. Caberá à COINJ, estipular a quantidade de produtos a serem entregues, conforme a demanda existente.
- As notas de fornecimento para a comprovação do efetivo fornecimento, objeto deste Edital, deverão conter especificações, quantidade preços unitário e total.
- O Tribunal poderá cancelar os pedidos, desde que faça a comunicação com a seguinte antecedência:

<b>HORÁRIO DA ENTREGA</b>	<b>LIMITE DO HORÁRIO PARA CANCELAMENTO</b>
9 horas	Até às 14 horas do dia útil anterior

## **8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**8.1** O fornecimento dos produtos deverá ocorrer nos seguintes endereços:

- COINJ: Ed. Mirafiori , Rua Guajajaras, 40, 25º andar , Belo Horizonte , MG.
- Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, horários e local descrito no item 6.1.

## **9. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**9.1** O produto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**9.2** O recebimento do objeto dar-se-á, se satisfeitas às seguintes condições, de acordo com as especificações apresentadas:

- Produto devidamente embalado (sem violação ou deformação), acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica;
- Quantidades e variedades em conformidade com o estabelecido no edital;
- Entrega nos prazos , locais e horários solicitados pelo TJMG, previstos no Edital.



**9.3** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**9.4** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita á aplicação nas sanções previstas neste Edital.

**9.5** Os lanches fornecidos deverão ter a mesma qualidade daqueles apresentados no momento da amostra.

**9.6** Satisfeitas as exigências anteriores, 02 (dois) servidores ou funcionários indicados pela COINJ/TJMG, assinarão a respectiva nota de fornecimento, que será anexada à Nota Fiscal.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1** Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.

**10.2** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

**10.3** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:**

**11.1** Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital

**11.2** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

**11.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**12.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.



**ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º  
....., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça do Estado  
de Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o **n.º 047/2013**, na qualidade de Representante  
Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa  
....., CNPJ n. ...., bem como formular  
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



**ANEXO III - (MODELO) DECLARAÇÃO QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento  
licitatório nº. **047/2013**.

....., ..... de ..... de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ANEXO IV – (MODELO) “DECLARAÇÃO DE MENOR”**  
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**PESSOA JURÍDICA**

(Licitação nº **047/2013**)

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei a situação regular no que se refere à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(Licitação nº **047/2013**)

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), portador(a) da Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a situação regular no que se refere à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do responsável  
Nome do responsável



**ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão nº: 047/2013**

**Objeto:** Fornecimento de lanches para o Projeto de Formação da Orquestra Infantojuvenil da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – COINJ/TJMG

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

LOTE	ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COM ICMS		SEM ICMS*	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNICO	1.1							
	1.2							
	1.3							
<b>TOTAL</b>					<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	

(\*) Somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003).

- Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- Estão inclusos nos valores propostos todas para a execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**GECONT/CONTRAT  
CT. XXX/2013**

**CONTRATO**

de fornecimento de lanches para o Projeto de Formação da Orquestra Infantojuvenil da Coordenadoria da Infância e Juventude, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Contratante, e a empresa **XXXXXXXXX**, Contratada.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 1420 e Rua Goiás nº. 229, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. FLÁVIA DE VASCONCELLOS LANARI, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº 2.803, de 02 de outubro de 2012, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXX/XX**, na Rua/Av. **XXXXXXXXXX**, nº. **XXXX**, Bairro **XXXX**, CNPJ nº. **XX.XXX.XXX/000X-XX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu (a) **XXXXXXXX**, Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, celebram o presente contrato decorrente do **Processo nº. 393/2013 - Licitação nº. 047/2013 – Pregão Presencial**, regidos pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº. 13.994/2001 e nº. 14.167/2002, pelos Decretos Estaduais nº. 44.786/2008 e nº. 45.902/2012, pela Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas cláusulas deste.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente Contrato é o fornecimento de lanches para o Projeto de Formação da Orquestra Infantojuvenil da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – COINJ/TJMG, conforme especificações contidas no **Anexo I**, na proposta da **CONTRATADA** e de acordo com o previsto no Termo de Referência à Licitação nº. 047/2013, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

**1.1.** As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do **TRIBUNAL**, sem alteração do preço unitário contratado.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Constituem obrigações:

**2.1 – Do TRIBUNAL:**

- 2.1.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.
- 2.1.2.** Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.
- 2.1.3.** Controlar a qualidade, quantidade e variedade dos produtos fornecidos.
- 2.1.4.** Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, sendo que a reincidência acarretará a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira deste Instrumento.
- 2.1.5.** Rejeitar o preparo, a montagem e o fornecimento efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, indicando as razões da recusa.
- 2.1.6.** Permitir, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências do **TRIBUNAL**, desde que devidamente identificados por crachá.
- 2.1.7.** Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

**2.2 – Da CONTRATADA:**

- 2.2.1.** Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes deste Contrato.





- 2.2.2.** Fornecer produtos com rígido controle sobre a qualidade, procedência, higiene e data de validade de todos os produtos servidos, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade.
- 2.2.3.** Proceder à troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, após o estabelecido para a entrega normal.
- 2.2.4.** Facilitar, se solicitado, o acesso de funcionário do TRIBUNAL às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.
- 2.2.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução deste Instrumento, tais como embalagem, frete, impostos, taxas e outras necessárias à entrega dos produtos objeto deste Contrato.
- 2.2.6.** Indenizar o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 2.2.6.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 2.2.7.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do Contrato.
- 2.2.8.** Cumprir o disposto do art.27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.2.9.** Indicar o nome do representante responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.
- 2.2.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

## **DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pela **Coordenadoria da Infância e da Juventude – COINJ/TJMG**, que promoverá a aferição qualitativa e quantitativa do fornecimento.

**3.1** A administração e fiscalização pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

## **DA ENTREGA**

**CLÁUSULA QUARTA:** A entrega do lanche deverá ocorrer em dias úteis, na COINJ: Ed. Mirafiori, na Rua Guajaras, 40 – 25º Andar – Belo Horizonte/MG.

**4.1.** As quantidades para entrega semanalmente estão estimadas no quadro abaixo:

<b>PERÍODOS (2º a 6º feira)</b>	<b>TOTAIS ESTIMADOS</b>
Diário	36 kits
Mensal	720 kits
Anual	7.200 Kits

**4.2.** O número de eventos e a quantidade de lanches serão informados diariamente, podendo variar de acordo com as necessidades do TRIBUNAL.

**4.3.** As quantidades acima são estimativas, não obrigando o TRIBUNAL a adquiri-las em sua totalidade, durante a execução do contrato. Caberá à COINJ estipular a quantidade de produtos a serem entregues, conforme a demanda existente.

**4.4.** As notas de fornecimento para a comprovação do efetivo fornecimento, objeto deste Contrato, deverão conter especificações, quantidade, preço unitário e total.

**4.5.** O TRIBUNAL poderá cancelar os pedidos, desde que faça a comunicação com a seguinte antecedência:



HORÁRIO DA ENTREGA	LIMITE DO HORÁRIO PARA CANCELAMENTO
9 horas	Até às 14 horas do dia útil anterior

**4.6.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, observando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade.

**4.6.1.** Os *kits* deverão vir montados, em embalagens individuais adequadas, com identificação de data de fabricação, validade e indicação do fornecedor.

**4.6.2.** O suco deverá ser entregue gelado, em embalagens individuais tipo longa vida, lata ou *pet*, contendo a data de fabricação e o prazo de validade, considerando 200 ml por embalagem.

**4.6.3.** Os sanduíches, bolo ou qualquer outro produto comestível deverão ser produzidos no dia da entrega, para não comprometer a qualidade dos produtos, embalados e etiquetados, datados pelo fornecedor.

**4.7.** Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, observando os padrões de higiene e qualidade, exigidos por lei, ressalvando ao TRIBUNAL o direito de, a qualquer tempo, e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos produtos, ficando o ônus a cargo exclusivo da CONTRATADA.

**4.8.** As notas para a comprovação do efetivo preparo, montagem e fornecimento, objeto deste Contrato, deverão conter especificação, quantidade e preços unitário e total, devendo ser encaminhadas à Coordenação do COINJ, para controle, na Rua Guajajaras 40, 25º andar.

**4.9.** Os lanches deverão ser entregues nas quantidades, datas e horários estabelecidos pelo projeto de Formação da Orquestra Infantojuvenil da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Minas Gerias – COINJ/TJMG, conforme especificado no item 4.5.

**4.10.** A empresa contratada deverá transportar os produtos em condições ideais de temperatura e higiene, de forma a garantir a integridade e frescor dos alimentos.

**4.11.** Os lanches fornecidos deverão ter a mesma qualidade daqueles apresentados no momento da amostra. Caso contrário, o produto não será aceito e ficará disponível para a empresa retirá-los, cabendo à coordenação do COINJ registrar o fato, para as advertências cabíveis.

#### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 74, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.1.** O recebimento do objeto dar-se-á, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades e variedades estipuladas pelo TRIBUNAL;
- c) devidamente embalado (sem violação ou deformação) acondicionado e identificado;
- d) nos prazos, horários e locais de entrega solicitados pelo TRIBUNAL.

**5.2.** Satisfeitas as exigências anteriores, 02 (dois) servidores ou funcionários indicados pela COINJ/TJMG, assinarão, de forma legível, a respectiva nota de fornecimento, que será anexada à Nota Fiscal.

**5.3.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de **2 (duas) horas**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**5.3.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Será de **12 (doze) meses** o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O TRIBUNAL pagará pelo preparo, montagem, fornecimento do lanche, o valor global estimado de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), sendo o valor unitário para o kit de R\$ XXX (XXX):



- 7.1.** As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. **1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.03 – Fornecimento de Alimentação.**
- 7.2.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, transporte e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.
- 7.3.** Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA acumulada no período.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a Nota Fiscal, referente ao fornecimento ocorrido no mês anterior, na **Coordenadoria da Infância e da Juventude – COINJ/TJMG**, situada na Rua Guajajaras, nº 40 – 25º Andar – Ed. Mirafiori - Belo Horizonte/MG, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada do comprovante do efetivo fornecimento, bem como dos originais das certidões negativa de débito junto ao INSS e FGTS, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

- 8.1.** O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem **8.3** será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.
- 8.2.** O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços constantes nas notas de fornecimento, que deverão ser anexadas à Nota Fiscal.
- 8.2.1.** Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 8.3.** O pagamento será depositado na conta bancária do vencedor até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal por dois servidores da ASCOM.
- 8.4.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 8.5.** Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.
- 8.6.** A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o preparo, a montagem e o fornecimento dos produtos.
- 8.7.** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.
- 8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:** **EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
 $I = i/365$  onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%

## **DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA NONA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.



**9.1.** Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**9.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**9.2.1.** A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

## **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

**10.1.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

**10.2.** Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

## **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite legal, do valor inicial atualizado deste Contrato, sem que isso implique aumento do preço proposto.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:

**a)** Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

**b)** Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

**c)** Incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante e a prestação dos serviços.

**12.1.** No caso de rescisão contratual, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

b.3) até 2% (dois por cento) por hora sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado para disponibilização do material no prazo definido na Cláusula Sexta, limitada a incidência a 03 (três) horas;



- b.4) até 10% (dez por cento) sobre o valor referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas b.3.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 6º da Lei nº. 13.994/01 e demais disposições correlatas.
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos do inc. IV do art. 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

**13.1.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

**13.2.** O valor da multa aplicada deverá ser retido dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor, devendo a CONTRATADA recolhê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”).

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

FLÁVIA DE VASCONCELLOS LANARI  
Juíza Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ANEXO I AO CT. XXX/2013**

**1.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** fornecimento de lanches (kits), conforme discriminação abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>ITENS</b>	<b>QUANTIDADES ANUAIS (estimadas p/12 meses)</b>	<b>UNID.</b>	<b>DETALHAMENTO DO PRODUTO (elementos que identifiquem o produto)</b>
UNICO	1.1	2.400	Kit 1	01 pão de sal de 50 gramas, recheado com uma fatia de presunto magro de 20 gramas e 05 gramas de manteiga de leite, embalado, e 01 refrigerante caçulinha (embalagem individual, de no mínimo 237 ml, pet ou lata)
	1.2	2.400	Kit 2	01 pão de doce de 50 gramas, recheado com uma fatia de mozzarella de 20 gramas e 05 gramas de manteiga de leite, embalado, e 01 achocolatado, com canudinho (embalagem individual, de 200 ml, caixa de longa vida, lata ou pet)
	1.3	2.400	Kit 3	01 pedaço de bolo de cenoura com cobertura de chocolate, cortado em cubos, tamanho 08x08x08 cm, com 100 gramas (aproximadamente de 20 a 25 pedaços por quilo), com 01 suco gelado natural de frutas, com canudinho: sabores laranja, pêssigo ou uva (embalagem individual, de 200 ml, caixa de longa vida, lata ou pet)